



ÁGAPE
CONSULTORIA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2023

PROCURAÇÃO

Eu, **Marcos Pontes de Aquino**, residente na Rua Estudante José Júlio de Souza, nº 1000, Apto 603 – Praia de Itaparica – na Cidade de Vila Velha/ES – CEP: 29.102-010, portador da RG nº 837.105 e CPF 985.971.757-53, venho por meio desta, nomear a Senhora Sra. **Aurena Rangel de Aquino**, portadora da cédula de identidade RG nº 713.673-SPP-ES, e do CPF/MF nº 790.409.187-91, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES, à Rua Alice Bumachar Neffa, nº 755, Apartamento 702ª, Jardim Camburi, como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa **Ágape Assessoria e Consultoria Ltda**, situada na Praça Getúlio Vargas, 35 Sala 906, Centro Vitória – ES – CEP. 29.010-925, CNPJ 02.548.735/0001-80 e Inscrição Estadual Isento, junto a **Câmara Municipal de Itapemirim**, no **edital do Pregão Presencial nº. 002/2023, Processo Administrativo nº 436/2023** podendo formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada,

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Digo, Vitória/ES, 02/08/2023
Vitória/ES, 02 de agosto de 2023.

02.548.735/0001-80
ÁGAPE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
Pç. Presidente Getúlio Vargas, 35-Sl. 906
Ed. Jusmar - CEP: 29.010-925 - Centro
Vitória / ES

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.548.735/0001-80
MARCOS PONTES DE AQUINO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.I. 837.105
C.P.F. 985.971.757-53

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-260 - Vitória - ES - Tels. 27.345-1048 / 3222-6971

Reconheço por semelhança a firma de **MARCOS PONTES DE AQUINO**. Em testemunho da verdade. Vitória-ES, 01/08/2023, 10:58:43.

Thais do Sacramento Conceição - Escrevente
Selo Digital: 023200.XMM2304.05971
Emolumentos: R\$ 8,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>

Praça Presid... Sala 906 - Ce... ria - ES... com o identificador 330033003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº. 002/2023.


PROCESSO Nº. 436/2023.

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES

Através deste termo de credenciamento a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** constitui como representante a Sra. **Aurena Rangel de Aquino**, portadora do documento de identidade nº 713.673-SPP-ES e inscrita no CPF sob o nº 790.409.187-91, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vitória/ES, 02 de agosto de 2023.

02.548.735/0001-80
ÁGAPE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
Pç. Presidente Getúlio Vargas, 35-Sl. 906
Ed. Jusmar - CEP: 29.010-925 - Centro
Vitória / ES



ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.548.735/0001-80
MARCOS PONTES DE AQUINO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.I. 837.105
C.P.F. 985.971.757-53

+55 27 3345 0818 | 9.8895 4119
atendimento@agapeconsultoria.com.br
comercial@agapeconsultoria.com.br



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **MARCOS PONTES DE AQUINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado à Av. Estudante José Julio de Souza, nº. 1000, apto 603 Blue – Ed. Royal Towers, Praia de Itaparica – Vila Velha, ES, CEP 29.102-010, nascido em 15/04/1970, portador da Carteira de Identidade nº. 837.105 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 985.971.757-53 e **JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, analista em tecnologia da informação, residente e domiciliado à Rua Oscar Rodrigues de Oliveira, nº. 239, apto 101 – Ed. Shalom, Jardim da Penha, Vitória, ES, CEP 29.060-720, nascido em 11/06/1981, portador da identidade n.º 1506514 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 033.933.706-00 resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social da Sociedade Empresária Limitada "**AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, estabelecida à Praça Getúlio Vargas, nº. 35, sala 906, Ed. Jusmar, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-925, registrada na JUCEES sob o nº **32200843148**, em 18/05/1998 em conformidade com as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade o sócio **FRANKLIN HERMES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, programador, residente e domiciliado à Avn Corsanto, 62 – apto.201-D – Ed Vista do Mestre, Serra/ES - CEP 29.162-206, nascido em 29/03/1989, portador da identidade n.º 05283499806 DETRAN-ES expedida em 22/02/2016 e inscrito no CPF sob o nº. 125.279.737-01.

O sócio que ora integra na sociedade declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 17:04 SOB Nº 20192237497.
PROTOCOLO: 192237497 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902319713. NIRE: 32200843148.
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/05/2019
www.simplifica.es.gov.br



concessão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **MARCOS PONTES DE AQUINO**, acima qualificado, cede e transfere parte de suas quotas de capital no montante de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), transferindo ao sócio, **FRANKLIN HERMES DE SOUZA**, acima qualificado na condição de cessionário, o montante de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais,

CLAUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representando por 200.000 (duzentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

- MARCOS PONTES DE AQUINO	180.000 quotas, no valor de R\$ 180.000,00 (90,00%)
- JULIANO RAFAEL B.NUNES	10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (5,00%)
- FRANKLIN HERMES DE SOUZA	10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (5,00%)
- TOTAL	200.000 quotas, no valor de R\$ 200.000,00 (100,00%)

CLAUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA"**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A qualificação dos sócios da sociedade empresária limitada segue é composto pelos empresários a seguir: **MARCOS PONTES DE AQUINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado à Av. Estudante José Julio de Souza, nº. 1000, apto 603 Blue – Ed. Royal Towers, Praia de Itaparica – Vila Velha, ES, CEP 29.102-010, nascido em 15/04/1970, portador da Carteira de Identidade nº. 837.105 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 985.971.757-53; **JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista em tecnologia da informação, residente e domiciliado à Rua Oscar Rodrigues de Oliveira, nº. 239, apto 101 – Ed. Shalom, Jardim da Penha, Vitória, ES, CEP 29.060-720, nascido em 11/06/1981, portador da identidade n.º 1506514 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 033.933.706-00 e **FRANKLIN HERMES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 17:04 SOB Nº 20192237497.
PROTOCOLO: 192237497 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902319713. NIRE: 32200843148.
AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 22/05/2019
www.simplifica.es.gov.br



programador, residente e domiciliado à Avn Corsanto, 62 – apto.201-D – Ed Vista do Mestre, Serra/ES - CEP 29.162-206, nascido em 29/03/1989, portador da identidade n.º 05283499806 DETRAN-ES expedida em 22/02/2016 e inscrito no CPF sob o n.º. 125.279.737-01.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada gira sob a denominação social "**AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**", com sede e Foro na Cidade de Vitória/ES, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 35, sala 906, Ed. Jusmar, Bairro Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-925, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

- MARCOS PONTES DE AQUINO	180.000 quotas, no valor de R\$ 180.000,00 (90,00%)
- JULIANO RAFAEL B. NUNES	10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (5,00%)
- FRANKLIN HERMES DE SOUZA	10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (5,00%)
- TOTAL	200.000 quotas, no valor de R\$ 200.000,00 (100,00%)

§ Primeiro: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Se dentro de dez dias, a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

§ Segundo: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá: abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observado as legislações vigentes;

CLAUSULA QUINTA: O objeto da sociedade terá as seguintes atividades:

Principal:

6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
-----------	--



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 17:04 SOB Nº 20192237497.
 PROTOCOLO: 192237497 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902319713. NIRE: 32200843148.
 AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 22/05/2019
 www.simplifica.es.gov.br



§ Segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, §1º, do CC2002).

§ Terceiro O sócio administrador receberá mensalmente, a título de "pró-labore" a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportar a referida retirada, mediante a aprovação pela maioria das quotas representativas do capital social.

§ Quarto: A sociedade não poderá se transformar em sociedade por ações (S.A.).

CLÁUSULA SÉTIMA: Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidades para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em titulas cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados individualmente pelo sócio administrador;

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial, e os lucros apurados ou prejuízos eventualmente havidos, serão distribuídos ou suportados de comum acordo entre os sócios:

§ Primeiro: Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

§ Segundo: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

§ Terceiro: A sociedade poderá, de comum acordo entre os sócios e dentro dessas possibilidades e disponibilidades financeiras previamente avaliadas, efetuar mensalmente distribuição de lucros a todos os sócios, de forma proporcional ou não ao capital social distribuído;



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 17:04 SOB Nº 20192237497.
 PROTOCOLO: 192237497 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902319713. NIRE: 32200843148.
 AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 22/05/2019
www.simplifica.es.gov.br



CLÁUSULA NONA: Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer um dos sócios, não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o(s) sócio(s) remanescente(s) pagará(ão) aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de todos os sócios;

§ **Primeiro:** As decisões dos sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

§ **Segundo:** As reuniões serão realizadas todo 10º (décimo) dia útil do mês, às 14h00min (quatorze horas), na sede social, independentemente de convocação prévia ou demais formalidades.

§ **Terceiro:** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer sócio ou titular de mais de 1/5 (um quinto) do capital social integralizado, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 17:04 SOB Nº 20192237497.
 PROTOCOLO: 192237497 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902319713. NIRE: 32200843148.
 AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 22/05/2019
 www.simplifica.es.gov.br



- § Quarto:** Dispensam-se às formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- § Quinto:** As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria do objeto delas.
- § Sexto:** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo e execução;

Parágrafo Único: Aplica-se a exclusão, o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá ser extinta, quando não mais cumprir os objetivos para qual foi constituída. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente as quotas de capital;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 10.406/02, podendo supletivamente ser regida pela Lei 6.404/76 (Lei das S/A) - com as alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória - ES, para resolução de qualquer questão oriunda do não cumprimento das cláusulas convencionadas anteriormente;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram que não estão enquadrados em qualquer penalidade ou vedação legal que os impeçam de exercer a atividade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 17:04 SOB Nº 20192237497.
 PROTOCOLO: 192237497 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902319713. NIRE: 32200843148.
 AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

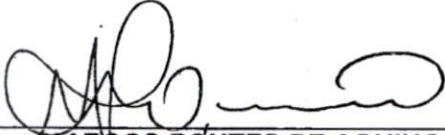
Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 22/05/2019
www.simplifica.es.gov.br



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Vitória/ES, quinta-feira, 16 de maio de 2019.



MARCOS PONTES DE AQUINO



JULIANO RAFAEL BRINGER NUNES



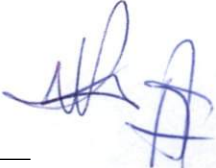
FRANKLIN HERMES DE SOUZA





CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 17:04 SOB Nº 20192237497.
 PROTOCOLO: 192237497 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902319713. NIRE: 32200943148.
 AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 22/05/2019
www.simplifica.es.gov.br



A valid  documento. Autenticar documento em <https://camara.sp.gov.br/portal/autenticacao> ou em <https://www.simplifica.es.gov.br/portal/autenticacao> com o identificador 350033003100330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1559082874
PROIBIDO PLASTIFICAR
1559082874

NOME: AURENA RANGEL DE AQUINO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 713673 SSP ES
CPF: 790.409.187-91 DATA NASCIMENTO: 24/07/1964
FILIAÇÃO: AROLDO RANGEL
JAILDA LUIZA DADDA RANGEL
PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: D
Nº REGISTRO: 00524349872 VALIDADE: 16/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 16/02/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 26/12/2017

Romy Scheibe Neto
Diretor Geral - Vitória-ES
ASSINATURA DO EMISSOR
25847421665
ES349820139

ESPIRITO SANTO



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Bura, Suíte Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971



AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.945/1994. Vitória-ES, 01/08/2023, 10:58:07. Em Teste da verdade
Thaís do Sacramento - Escrevente
Selo Digital: 023200.XMM2304.05987. Emolumentos: R\$ 7,48. Encargos: R\$ 2,28, Total: R\$ 9,72. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

Thaís
[Handwritten signatures and marks]



EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PREGÃO Nº. 002/2023.

PROCESSO Nº. 436/2023.

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES


A **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/ nº 02.548.735/0001-80 e inscrição estadual nº Isenta, endereço: Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, sala 906 – Centro – Vitória/ES, CEP: 29.050-55, declara, sob as penas da Lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitória/ES, 02 de agosto de 2023.

02.548.735/0001-80

ÁGAPE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA

Pç. Presidente Getúlio Vargas, 35-Sl. 906
Ed. Jusmar - CEP: 29.010-925 - Centro
Vitória / ES



ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.548.735/0001-80
MARCOS PONTES DE AQUINO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.I. 837.105
C.P.F. 985.971.757-53

+55 27 3345 0818 | 9.8895 4119
atendimento@agapeconsultoria.com.br
comercial@agapeconsultoria.com.br

Praça Presid
Sala 906 - Ce



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NO Paper
Cloud by Ágape

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PREGÃO Nº. 002/2023.


PROCESSO Nº. 436/2023.

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES

Declaro que a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória/ES, 02 de agosto de 2023.

02.548.735/0001-80
ÁGAPE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
Pç. Presidente Getúlio Vargas,35-Sl. 906
Ed. Jusmar - CEP: 29.010-925 - Centro
Vitória / ES



ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.548.735/0001-80
MARCOS PONTES DE AQUINO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.I. 837.105
C.P.F. 985.971.757-53

+55 27 3345 0818 | 9.8895 4119
atendimento@agapeconsultoria.com.br
comercial@agapeconsultoria.com.br

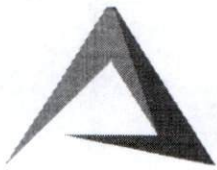
Praça Presid...io Vargas, 35
Sala 906 - Ce...ria - ES



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

NO Paper
Cloud by Ágape

agapecloud.com.br



ÁGAPE
CONSULTORIA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

PREGÃO Nº. 002/2023.


PROCESSO Nº. 436/2023.

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam do quadro funcional da CMI.

Vitória/ES, 02 de agosto de 2023.

02.548.735/0001-80
ÁGAPE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
Pç. Presidente Getúlio Vargas, 35-Sl. 906
Ed. Jusmar - CEP: 29.010-925 - Centro
Vitória / ES


ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.548.735/0001-80
MARCOS PONTES DE AQUINO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.I. 837.105
C.P.F. 985.971.757-53

+55 27 3345 0818 | 9.8895 4119
atendimento@agapeconsultoria.com.br
comercial@agapeconsultoria.com.br

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35 - Sala 906 - Centro - Vitória - ES
Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003100330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP. com.br Brasil.



NO Paper
Cloud by Ágape